



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 24/2014

DATA: 27/02/2014

EMENTA: Estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas salas de aula.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 24/2014, apresentado pelo Vereador Enfermeiro Vilmar estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas salas de aula.

O senhor procurador-geral desta Casa exarou parecer jurídico de inconstitucionalidade, o qual a comissão descorda pelos fatos narrados na sequência.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto de lei estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas salas de aula.

A Comissão entende que o referido projeto possui condições de prosperar visto que, busca o bem estar social dos estudantes, professores e funcionários das escolas, não trazendo gastos ao Poder Executivo e sim, apenas, a disponibilização dos telefones de emergência para eventual acaso.

Para basear a constitucionalidade deste projeto, destaca-se os direitos fundamentais dos cidadãos estabelecidos pela Constituição Federal/88, os quais são amparados ao resguardar pela saúde dos estudantes, professores e funcionários.

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana.”

Pelos fatos e fundamentos narrados, a Comissão entende que o projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

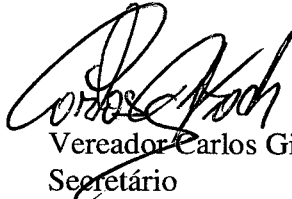
possui condições de prosperar.

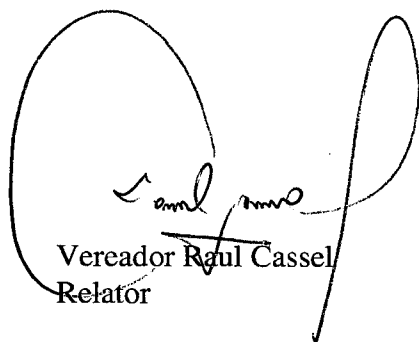
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 24 de março de 2014.


Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente


Vereador Carlos Gilberto Koch
Secretário


Vereador Raul Cassel
Relator